

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
1ª Vara Cível da Comarca de Osório

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001660-04.2020.8.21.0059/RS

**Tipo de Ação:** Comissão

EXEQUENTE: ROSANGELA GALIMBERTI DA SILVA

EXECUTADO: L.M.M. DE MOURA GLOBAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES**

**Datas:** 17.07.26 e 21.07.26

**Horário:** 11 h

**Modalidade:** Pregão Eletrônico junto ao site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br) – **exclusivamente on-line** -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

**Lote 001**

Terreno urbano situado no Condomínio Residencial Morada dos Ventos, localizado na localidade denominada Granja Laranjeiras, na Zona Urbana Especifica, município de Osório, sendo o lote 003, Quadra 06, Setor 147, com área real privativa de 450,00 m<sup>2</sup> e área real total de 795,47 m<sup>2</sup>, medindo 15,00 m x 30,00 m, matrícula no RI de Osório nº 111.414, situado na quadra formada pelas Ruas B, Pista de Caminhada, 04 e 05. Avaliação: R\$ 40.000,00. O condomínio esta situado próximo do viaduto da Estrada do Mar sobre a RS 030 e do Parque Municipal de Rodeios.

**Observação:** há notícia de que as obras do Condomínio teriam sido paralisadas. Recomenda-se aos eventuais interessados buscar informações junto a Secretaria de Obras do Município, situada na Av. Jorge Dariva,1251 - Centro,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fone (51) 3663-8200.



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - RIO G. DO SUL**  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OSÓRIO

09 de outubro de 2017

FLS.	MATRÍCULA
1	111.414

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **Condomínio Residencial Morada dos Ventos**, localizado na localidade denominada Granja Laranjeira, na Zona Urbana Específica - ZUE, neste Município de Osório/RS, constituído do lote nº03, quadra 6, setor 147, tendo a área real privativa de 450,00m<sup>2</sup>, área de uso comum de 345,47m<sup>2</sup>, perfazendo a área real total de 795,47m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,009941, tendo as seguintes medidas: medindo 15,00 metros de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Avenida B, onde faz frente; ao Sul, com parte do lote nº06; a Leste, com o lote nº02; e ao Oeste, com o lote nº04, distando 30,00 metros da esquina com a Rua Quatro, localizado no quarteirão formado pela Avenida B, Rua Quatro, Rua Cinco, e Pista de Caminhada.

**PROPRIETÁRIA:** L.M.M. DE MOURA GLOBAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.047.203/0001-39, com sede na Rua Amapá, nº 786, Bairro Vila Nova, cidade de Porto Alegre/RS.

**PROCEDÊNCIA:** Livro 2-RG, Av.4/106.124, deste Ofício. Matrícula aberta em virtude do requerimento assinado em 25 de agosto de 2017 e processo de Incorporação arquivado neste Ofício. Prot. 1-Z, nº 218867, de 12/09/2017. Emol. R\$23,20. Selo: 0400.01.1700007.08140 - R\$1,40; 0400.03.1700006.01650 - R\$2,70

Astor Azeredo - Registrador Designado



Av. Jorge Dariva,1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -  
Balcão Virtual (51)9959-85299 - Email: froSORIO1vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Av. Jorge Dariva, 1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -  
Balcão Virtual (51)9959-85299 - Email: frotorio1vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em**

Av. Jorge Dariva, 1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -  
Balcão Virtual (51)9959-85299 - Email: frotorio1vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lanços de **50,00 %** do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual fixado sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lanço ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br), não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU ou IPVA vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, ou seja, dividas condominiais, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br). Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 12.06.26.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Eduardo Vivian  
Leiloeiro Público

Juiz de Direito